



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 05 DE JUNHO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº 39, de 19 de novembro de 2014 e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Complementar nº 39, de 19 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, visando estabelecer critérios e condições, para fins de operacionalização da arrecadação da COSIP.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.474, de 27 de janeiro de 2015.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado em 06.06.2015 – ZM Notícias